



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 25 (VINTE E CINCO) DE SETEMBRO DE 2025.

“INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS, AS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Ficam instituídas, no calendário oficial do Município de Lavrinhas, as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, a serem realizadas anualmente, com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer de próstata, respectivamente.

Art. 2º As campanhas terão as seguintes finalidades:

I - promover ações educativas e informativas sobre prevenção, detecção precoce, tratamento e acompanhamento do câncer de mama e do câncer de próstata;

II - incentivar a realização de exames preventivos junto à população;

III - divulgar os serviços de saúde disponíveis no Município;

IV - promover palestras, caminhadas, iluminação e decoração de prédios públicos com as cores alusivas às campanhas: rosa para o Outubro Rosa e azul para o Novembro Azul.



Câmara Municipal de Laurinhas

Estado de São Paulo

Art. 3º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil, associações e demais entidades para a realização das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador José Maria de Castro, 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025.

VEREADORES:

Juliana Katia Rodrigues
JULIANA KATIA RODRIGUES

Angelita Felipe
ANGELITA FELIPE

Flávio Antônio Siqueira
FLÁVIO ANTONÍO SIQUEIRA



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 44, DE 25 (VINTE E CINCO) DE SETEMBRO DE 2025.

“INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAVRINHAS, AS CAMPANHAS OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no calendário oficial de Lavrinhas, as campanhas Outubro Rosa e Novembro Azul, que têm como objetivo conscientizar a população sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama e do câncer de próstata.

Tais campanhas são reconhecidas nacional e internacionalmente, promovendo ações de grande alcance social e contribuindo diretamente para a redução da mortalidade por meio da informação, prevenção e acesso aos exames de rastreamento.

A inclusão oficial dessas campanhas no calendário municipal reforça o compromisso do Poder Público com a saúde da população, estimulando o autocuidado, o acesso aos serviços públicos de saúde e a cultura da prevenção.

O projeto não impõe novas obrigações estruturais à Administração Pública, tampouco interfere na gestão do Executivo, tratando-se de uma ação educativa e de conscientização que complementa as políticas públicas de saúde já existentes.

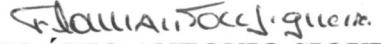
Por essa razão, solicito o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta importante medida de saúde preventiva e bem-estar social.

Sala Vereador José Maria de Castro, 25 (vinte e cinco) de setembro de 2025.

VEREADORES:


JULIANA KATIA RODRIGUES


ANGELITA FELIPE


FLÁVIO ANTONIO SIQUEIRA